



PORTUGAL
2030



NOVO FINANCIAMENTO

AVISO:CENTRO2030-2026-11

CORREDORES VERDES EM CONTEXTO URBANO **ITI CIM**

PROGRAMA REGIONAL DO CENTRO 2021-2027



Objetivo:

- Investimentos em **Infraestruturas verdes em contexto urbano**, que permitam um real impacto positivo na **proteção e restauração da biodiversidade e redução da poluição**, que é fundamental para garantir o bom **funcionamento dos ecossistemas** que, por seu lado, são essenciais para **reforçar a resiliência das populações**.

Ações Abrangidas no Aviso:

- **Ações de valorização ambiental e paisagística de corredores verdes em contexto urbano.**



Destinatários:

- **Municípios dos centros urbanos estruturantes (nacionais, regionais e locais) que contratualizaram com as CIM a tipologia de operação objeto do presente aviso.**

Área Geográfica Abrangida:

- **NUTS II CENTRO** – territórios nas zonas urbanas dos centros urbanos estruturantes (nacionais, regionais e locais) presentes e pertencentes à Rede Fundamental de Conservação da Natureza.



Período de Candidaturas:

→ **06-04-2026 até 30-09-2026**

Financiamento:

→ **85 %**

Dotação

→ **44.569.155,74€**

Ações Elegíveis:

Ações de valorização ambiental e paisagística de corredores verdes em contexto urbano localizados nos centros urbanos estruturantes (nacionais, regionais e locais) que contratualizaram a tipologia de operação objeto do presente aviso, designadamente:

- **Criação de infraestruturas verdes para a promoção da conectividade ecológica**
- **Infraestruturas verdes urbanas e corredores verdes para a promoção da biodiversidade nas cidades**
- **Medidas para mitigação de ondas de calor urbano**



Custos Elegíveis:

- Realização de **estudos, planos, projetos, atividades preparatórias e assessorias** diretamente ligados à operação, incluindo a **elaboração da análise custo-benefício**, quando aplicável;
- **Aquisição de terrenos** e constituição de servidões indispensáveis à realização da operação, por expropriação ou negociação direta, bem como eventuais **indenizações a arrendatários**, de acordo com os limites e condições fixados no ponto “Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa” do aviso;
- Trabalhos de **construção civil** e outros trabalhos de **engenharia**;
- Aquisição de **equipamentos, sistemas de monitorização, informação, tecnológicos, material e software**.



Custos Elegíveis:

- **Fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica;**
- **Revisões de preços** decorrentes da legislação aplicável e do contrato que incidam sobre o valor elegível dos trabalhos efetivamente executados.
- Ações de **informação**, de **divulgação**, de **sensibilização** e de **publicidade** que se revelem necessárias para a prossecução dos objetivos da operação.
- Despesas decorrentes das disposições específicas do RE ACS (artigo 68.º): Custos incorridos com trabalhos de **recuperação e renaturalização de sistemas naturais**.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações:

A – BENEFICIÁRIOS

Para serem elegíveis, os beneficiários devem:

- Respeitar as tipologias de Entidades beneficiárias previstas no presente aviso.
- Satisfazer as obrigações gerais e os requisitos de elegibilidade definidos nos artigos 4.º, 14.º e 15.º do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030, bem como, as disposições contantes do artigo 16.º em matéria de impedimentos e condicionamentos do mesmo diploma.
- Respeitar as seguintes condições específicas de elegibilidade, decorrentes das Disposições comuns do RE ACS (artigo 7.º): Declarar não ter salários em atraso, à data de submissão da candidatura e até à conclusão da operação.

B – OPERAÇÕES

Para serem elegíveis, as operações devem:

- 1) Respeitar as tipologias de operação previstas no presente aviso e ações inscritas no Programa Regional do Centro;
- 2) Visar a prossecução dos objetivos específicos previstos no presente Aviso;
- 3) Apresentar um custo total da operação aprovado superior a 200.000 euros. Para efeitos de apuramento do Custo Total só contribuem as despesas associadas a categorias de custos das despesas mencionados no ponto “Custos Elegíveis”.
- 4) Não terem sido materialmente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação do pedido de financiamento ao abrigo do programa, quer todos os pagamentos correspondentes tenham ou não sido efetuados (n.º 6 do artigo 63.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021).
- 5) Satisfazer os requisitos gerais de elegibilidade das operações previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030.

B – OPERAÇÕES

6) Respeitar as seguintes condições de elegibilidade, decorrentes das Disposições comuns do RE ACS (artigo 8.º):

- a) Demonstrar adequado grau de maturidade da atividade com maior peso financeiro na operação, dispondo à data de submissão da candidatura dos documentos comprovativos do grau de maturidade mínimo, mencionados no Anexo A-1 do presente aviso;
- b) Dispor dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável;
- c) Apresentar uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira;
- d) Demonstrar a sustentabilidade da operação após realização do investimento, designadamente, no caso de projetos em infraestruturas, que devem evidenciar suficiência de recursos e mecanismos financeiros necessários para cobrir os custos de exploração e de manutenção;
- e) Evidenciar, sempre que as operações tenham sido iniciadas antes da apresentação de um pedido de financiamento à autoridade de gestão, que o direito aplicável foi cumprido;



B – OPERAÇÕES

- f) No caso dos projetos em infraestruturas com um prazo de vida útil previsto de, pelo menos, cinco anos, demonstrar assegurar a resistência às alterações climáticas;
 - g) Apresentar um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos fundos europeus junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas, neste âmbito, nos artigos 46.º a 50.º do Regulamento (UE) n.º 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;
 - h) Cumprir as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação, tal como definidas pelas entidades competentes;
 - i) Evidenciar o cumprimento da legislação ambiental, quando aplicável;
- 7) Respeitar os seguintes critérios específicos de elegibilidade, decorrentes do RE ACS (artigo 66.º):
- a) Ser instruídas com parecer favorável pelas autoridades para a conservação da natureza e da biodiversidade, conforme definido no regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade;



Contacte-nos



+351 927 949 670
+351 244 060 880



www.geoxxi.pt



geoxxi@geoxxi.pt



Rua Glória Barata Rodrigues,
n.º 223, 2415-577 Leiria



[VEJA O NOSSO PORTFÓLIO](#)